

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 0118/2023.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2017, desta Prefeitura Municipal;

**Considerando** a homologação do resultado final do Concurso Público através do Decreto nº 007/2018 de 14 de Março de 2018;

**Considerando** tornar Público o ato de convocação e nomeação dos aprovados no Referido Concurso Público obedecendo à ordem classificatória e o termo de ajustamento de conduta – Inquérito Civil nº 01641.000.006/2022, homologado pela sentença Judicial: Processo 0000442-48.2019.8.17.2330 – Juiz de Direito Glacidelson Antônio da Silva.

**Considerando** o termo de Compromisso de ajustamento de conduta tem por um dos objetivos o chamamento de vinte e seis candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas no último concurso Público homologado em 2018, de forma gradual a posse definidas assim no Processo 0000442-48.2019.8.17.2330.

Resolve:

**Art. 1º - Nomear**, para o quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura, o candidato habilitado pelo Concurso Público do Município, obedecendo à ordem Judicial, Sentença do Processo nº 0000442-48.2019.8.17.2330, abaixo relacionados:

Posição	Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Jornada Semanal	P C D
6	9199	José Cicero Florentino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Não
7	8194	Emerson Siqueira Cavalcante Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Não
8	5392	Ezequiel Branco de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Não
9	6088	Daniel Trindade da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Não
153	8251	Henrique de Noronha Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Sim
01	8936	José Mario Agra	Gari	40 horas	Não
02	9082	Carlos Alberto de As Leitão Lima	Gari	40 horas	Não
03	10117	Jackson Douglas Lopes Santos Nunes	Gari	40 horas	Não
04	8979	Luis Felipe Duca da Silva	Gari	40 horas	Não
07	5378	Henri Cesar Correia Carneiro	Gari	40 horas	Não
08	5691	Glauco Henrique Tavares França	Gari	40 horas	Não
09	5610	Monica Gonçalves da Silva Lopes	Gari	40 horas	Não
10	6669	Tiago Bezerra Alves	Gari	40 horas	Não
01	9085	Adeilton de Oliveira	Operador de Abastecimento	40 horas	Não
01	5938	Bruno Clemente da Silva	Operador de Maquinas	40 horas	Não
01	6594	Edeivison da Silva Lima	Técnico de Informática	40 horas	Não
02	9800	Cristiano Lucio Araujo Santos	Motorista IV	40 horas	Não
01	9219	Adeniyi Erinade Maciel	Assistente Administrativo	40 horas	Não
02	7969	Jocival Marcolino Felix	Assistente Administrativo	40 horas	Não
04	9715	Natanael de Almeida Melo	Assistente Administrativo	40 horas	Não
05	4482	Pedro Henrique Peixoto	Assistente Administrativo	40 horas	Não
06	7033	Gabriely Almeida Espinhara	Assistente Administrativo	40 horas	Não
08	8138	Maria Tatiane Gomes Cavalcante	Assistente Administrativo	40 horas	Não
09	6803	Lucas Silvino Lira	Assistente Administrativo	40 horas	Não
10	9548	Aline Inácio Ferreira	Assistente Administrativo	40 Horas	Não
226	10269	Grazil da Graça Nunes	Assistente Administrativo	40 horas	Sim

**Art. 2º - Ficam convocados os nomeados no Art 1º a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, conforme o seguinte calendário no Anexo II, imprerterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste ato.**

Parágrafo único - Todos os Documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas copias legíveis acompanhadas dos originais.

**Art. 3º - Os Nomeados no Art. 1º** deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste ato, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 2º.

§1º - As declarações são obrigatórias e indispensáveis.

§2º - Além dos documentos solicitados neste Ato, a Secretária de Administração juntamente com a Procuradoria Municipal poderá requerer documentos complementares que julgar necessários para a Posse.

§3º - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Ato Normativo 03/2017- PMB/PE até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado do Art. 2º deste ato, impedirá a sua ascensão, decaindo o candidato do seu direito de nomeação.

**Art. 4º - Os Convocados após a apresentação dos documentos constantes no anexo I deste Ato do item 01 aos 24, exceto o 14, conformem calendário do anexo II, deverão participar da Junta Médica para a Avaliação,**

§1º - A Junta Médica Municipal realizará as avaliações, a partir das 14:00 horas no Hospital Alice Figueira, neste município, podendo sofrer alterações.

§2º - Além dos exames solicitados neste Ato, a junta médica poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do laudo.

**Art. 5º** - Somente será empossado os nomeados que forem julgados, após avaliação médica oficial, **aptos física e mentalmente**, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no anexo I deste Ato.

**Art. 6º** - A posse será gradativamente em conformidade com o termo de ajustamento de conduta, homologado em homologado pela sentença Judicial: Processo 0000442-48.2019.8.17.2330, no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejão, sempre a partir das 9:00 horas, podendo sofrer alterações, calendário no anexo II.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 14.02.2023 data da sentença.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 27 de Fevereiro de 2023.

**ELISABETH BARROS DE SANTANA**

Prefeita Municipal.

#### **Anexo I**

Relação de Documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do concurso Público Municipal – 2 vias de Cada.

Foto 3x4 (fundo branco) atualizada.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Cadastro do PIS/PASEP/NIS OU CNIS – Caso não tenho apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro.

Cédula de Identidade (RG)

CPF e Comprovante de Regularidade

Comprovante de Residência – atualizado dos últimos 60 dias.

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para os Cargos que exigem

Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição.

Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato de sexo masculino.

Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver):

De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizada;

A partir dos 7anos, apresentar atestado de frequência escolar – (DECRETO N° 3.048/99 MPS).

Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei n° 8.429/92, caso tenha feito tal declaração, modelo em anexo.

Cópia da Carteira do Conselho Profissional e Documento atestando a Regularidade com o Conselho Profissional, se for o caso.

Laudo Médico da Junta Médica Municipal, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.

Preencher e Comprovar todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no edital de abertura do concurso Público 03/2017 – PMB-PE, retificações e errata. (Apresentar declaração conformem modelo em anexo).

Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Diploma no caso de conclusão de curso superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.

Certificado de conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.

Certificado de Conclusão no caso de Ensino Médio (ficha 19) ou Ensino Fundamental (ficha 18) para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, a acompanhados dos respectivos históricos escolares;

CPF dos Pais

CPF do Esposo(a), se for o caso

Declaração de antecedentes Criminais Federal e Estadual

Declaração de desimpedimento ou disponibilidade – modelo em anexo

Declaração de Acumulação de Cargos – modelo em anexo

Declaração de Bens – modelo em anexo

Declaração de Conta Bancária – modelo em anexo

Declaração de não Readaptação

#### **Para a Junta Médica:**

Os candidatos convocados deverão submeter- se e apresentar os mencionados exames para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, portadores de deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõe à Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes Profissionais de Saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, os seguintes exames:

Hemograma Completo

Tipagem Sanguínea e Fator RH

Creatinina

EPF

Glicose

EAS

Uréia

TGO

TGP

GGT

Raio X do tórax e lombar com Laudo

Sorologia para Chagas

Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI – HVC)

Sorologia para LUES/VDRL.

Eletrcardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico.

Acuidade Visual com e sem Correção – Assinada e Carimbada por Médico Oftalmologista.

Atestado de Saúde Física – Assinado e Carimbado por Médico Clínico Geral

Atestado de Saúde Mental – Assinado e Carimbado Por Médico Psiquiatra.

Parecer Ortopédico

Lipidograma

Audiometria Tonal e Vocal – Discriminação Vocal e Impedanciometria

Otorrino: exame de vídeo laringoscopia diagnóstica (com registro áudio visual do exame e com a identificação visual do candidato)

BHCG (beta HCG) – para o sexo feminino.

Cartão de Vacinação Atualizado com cópia.

Exames Específicos conforme o SEXO, IDADE e ESPECIALIDADE.

FEMININO Acima de 40 anos,  
Citologia oncótica – (Papanicolau)

MASCULINO Acima de 40 anos,  
PSA

OBS: Os exames deverão contar assinaturas, carimbos e CRM médicos. Os Resultados dos Exames laborais são permitidos o recebimento com assinaturas eletrônicas.

A validade dos exames solicitados **é de três meses.**

O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qual quer parte do Brasil, entregando – os, para a devida avaliação e homologação, junto à junta médica designada pela Prefeitura Municipal de Brejão, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.

**O Atestado de Saúde Mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.**

Para os Candidatos habilitados nas vagas de portadores de necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

## Anexo II

Calendário de Apresentação de Documentação, Junta Médica e Posse

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Data limite para Apresentação de Documentação	Data da Junta Médica	Data da Posse
9199	José Cicero Florentino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	28.03.2023	04.04.2023	10.04.2023
8194	Emerson Siqueira Cavalcante Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	28.03.2023	04.04.2023	10.04.2023
5392	Ezequiel Branco de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	28.03.2023	04.04.2023	10.04.2023
6088	Daniel Trindade da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	28.03.2023	04.04.2023	10.04.2023
8251	Henrique de Noronha Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	28.03.2023	04.04.2023	10.04.2023
9085	Adeilton de Oliveira	Operador de Abastecimento	28.03.2023	04.04.2023	10.04.2023
8936	José Mario Agra	Gari	28.03.2023	02.05.2023	09.05.2023
9082	Carlos Alberto de As Leitão Lima	Gari	28.03.2023	02.05.2023	09.05.2023
10117	Jackson Douglas Lopes Santos Nunes	Gari	28.03.2023	02.05.2023	09.05.2023
8979	Luís Felipe Duca da Silva	Gari	28.03.2023	02.05.2023	09.05.2023
5378	Henri Cesar Correia Carneiro	Gari	28.03.2023	02.05.2023	09.05.2023
5691	Glauco Henrique Tavares França	Gari	28.03.2023	02.05.2023	09.05.2023
5610	Monica Gonçalves da Silva Lopes	Gari	28.03.2023	02.05.2023	09.05.2023
6669	Tiago Bezerra Alves	Gari	28.03.2023	02.05.2023	09.05.2023
9219	Adeniyi Erinade Maciel	Assistente Administrativo	28.03.2023	06.06.2023	12.06.2023
7969	Jocival Marcolino Felix	Assistente Administrativo	28.03.2023	06.06.2023	12.06.2023
9715	Natanael de Almeida Melo	Assistente Administrativo	28.03.2023	06.06.2023	12.06.2023
4482	Pedro Henrique Peixoto	Assistente Administrativo	28.03.2023	06.06.2023	12.06.2023
7033	Gabriely Almeida Espinhara	Assistente Administrativo	28.03.2023	06.06.2023	12.06.2023
8138	Maria Tatiane Gomes Cavalcante	Assistente Administrativo	28.03.2023	06.06.2023	12.06.2023
6803	Lucas Silvino Lira	Assistente Administrativo	28.03.2023	04.07.2023	10.07.2023
9548	Aline Inácio Ferreira	Assistente Administrativo	28.03.2023	04.07.2023	10.07.2023
10269	Grazieli da Graça Nunes	Assistente Administrativo	28.03.2023	04.07.2023	10.07.2023
5938	Bruno Clemente da Silva	Operador de Maquinas	28.03.2023	04.07.2023	10.07.2023
6594	Edeivison da Silva Lima	Técnico de Informática	28.03.2023	04.07.2023	10.07.2023
9800	Cristiano Lucio Araújo Santos	Motorista IV	28.03.2023	04.07.2023	10.07.2023

OBS:

O nomeado só poderá participar da Junta Médica mediante a apresentação dos documentos, constantes no anexo I.

A Junta Médica será realizada a partir das 14:00 horas no Hospital Municipal Alice Figueira.

A Posse será realizada a partir as 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Brejão – Gabinete da Prefeita.

Modelos de Declarações.

### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), declaro, para fins de posse no cargo público, que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

#### ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

#### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998

• Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256, 257 e da Lei 529/93.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

BREJAO-PE, em \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

#### DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que: ( ) Não possui bens ou ( ) Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R\$:

Bem	Valor do Bem R\$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

#### Declaração de Conta Bancária

Eu, (**nome do convocado**), portador do CPF: (**Nº do CPF do Convocado**) e RG (**Nº do RG do Convocado**), nomeado para o Cargo efetivo de (**nome do Cargo no qual foi convocado**), Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado: Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_ Agencia n.º \_\_\_\_\_ Banco do Brasil n.º 01

Brejão em \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Declaração de Disponibilidade

**EU (NOME COMPLETO)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), declaro, para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no edital do Concurso Público 01/2017 –PMB-PE, para o Cargo efetivo de ( **citar o Cargo**), em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de (**colocar as horas**) horas semanais.

Brejão em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Declarante

#### DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA.

Eu,(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o n.º (informar) e no RG n.º (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), em conformidade com a Lei n.º 7.115/1983, declaro que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Declaração de Requisitos Básicos de investidura do Cargo

**EU (NOME COMPLETO)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), DECLARO preencher todos os requisitos básicos para investidura no Cargo Público (declarar o cargo) exigidos no Edital o Concurso Público 03/2017 – PMB-PE, retificações e Errata.

Brejão em \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO não readaptação.

Eu, (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o n.º (informar) e no RG n.º (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Declaração do PIS /PASEP.

Eu (**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Departamento Pessoal do Município de Brejão –PE que:

( ) Não Possuo Inscrição nos PIS /PASEP.  
 ( ) Possuo Inscrição no PIS /PASEP sob nº \_\_\_\_\_.  
 Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpra os feitos legais.  
 Brejão em \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Edinaldo Almeida de Barros  
**Código Identificador:**F85B47B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**DECRETO Nº 2.322 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.220.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PUBLICAS e do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**, da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PUBLICAS** e do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, no valor de R\$ 22.220.000,00 (vinte dois milhões e duzentos e vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	5104 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	56 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Ação:	2.256 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa 586	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	68 - "ORLA"	
Ação:	3.36 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE MELHORAMENTO DOS ACESSOS VIÁRIOS A ORLA	
Despesa 126	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	22.000.000,00

Unidade Orçamentária:	10200 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI/CABO	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	241 - Assistência ao Idoso	
Programa:	92 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI/CABO	
Ação:	2.382 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI/CABO	
Despesa 648	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 22.220.000,00**

**Art. 2º:** Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	52 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Ação:	8.60 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Despesa 585	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS	
Ação:	3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS	
Despesa 130	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	22.000.000,00

Unidade Orçamentária:	10200 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI/CABO	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	241 - Assistência ao Idoso	
Programa:	92 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI/CABO	
Ação:	2.382 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI/CABO	